

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8046, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" (REVOGA A LEI Nº 5.869, DE 1973) (PL804610)

PL Nº 8046, DE 2010

Revoga a Lei nº 5.869, de 1973.

EMENDA Nº , de 2011

Acrescenta inciso VI ao art. 390 do PLS nº 8046, de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 390. A parte e o terceiro se escusam de exhibir, em juízo, o documento ou a coisa, se:

.....

VI – nas demais disposições contidas na lei.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 390 do anteprojeto prevê a escusa de exibição de documentos ou coisa, em juízo. Não obstante a previsão já feita no nosso atual Código de Processo Civil e que permanece contida neste anteprojeto é importante, para evitar a ocorrência de conflito, a inclusão de mais um inciso onde haja a previsão de se observar o direito de escusa nas demais disposições legais.

Sendo assim, a inclusão do inciso VI se torna necessária para garantir as partes a dispensa de apresentação de documentos, em virtude de disposições expressamente previstas em outras leis.

Sala da Comissão, em de de 2011.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE